



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

ACTA N.º 20

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

---- Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores Eng. João Manuel Correia dos Santos, Adelino José Borges Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Jorge Manuel e Branquinho de Pais Monteiro e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas.-----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião anterior realizada em 26 de Setembro de 2006, a qual tinha sido aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 439.130,15 € (quatrocentos e trinta e nove mil cento e trinta euros e quinze cêntimos); - De operações extra orçamentais: 181.480,32 € (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos).-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral apresentou a seguinte recomendação: -----
---- “Estando a decorrer trabalhos de alargamento e rectificação do Caminho da Fonteirada e Adeiro, em Casal Sandinho, freguesia de Senhorim, cuja oportunidade se louva, dada a importância desta obra para a comunidade local e sem pretender, de forma nenhuma, levantar obstáculos à sua prossecução, recomendamos que sejam consultados os serviços técnicos da autarquia, no sentido de avaliar a possibilidade de manter ou aproveitar o pontão existente sobre o Rio da Fonteirada, integralmente construído em granito e o interesse histórico e patrimonial do mesmo.-----

ORDEM DO DIA

1 - ZONAS INDUSTRIAIS



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

1.1.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS - CEDÊNCIA DE TERRENO À FIRMA MESTRE DESIGN, LD^a. - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS DE REVERSÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Zona Industrial de Nelas – Alteração das condições de cedência do terreno. Requerente: “Mestre Design, Ld^a.-----

---- 1 – Solicitação do requerente. -----

---- a) Solicitou a firma requerente o cancelamento das cláusulas de reversão e do direito de preferência, consignada nas condições de cedência do terreno, dado a empresa ter de recorrer a um empréstimo à Banca para a realização do investimento, que exige que o terreno esteja livre de quaisquer ónus, para poder ser hipotecado.-----

---- b) A instituição bancária enviou documento onde expressa estas condições.-----

---- II - Parecer dos Serviços -----

--- À semelhança de situações análogas também aprovadas pela Ex.ma Câmara, estes Serviços julgam ser de aprovar a pretensão.-----

---- Deixa-se, no entanto, a decisão à superior consideração de V^a. Ex^a.”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da cláusula de reversão a favor desta Câmara Municipal e prescindir do direito de preferência em caso de venda, ao terreno cedido na Zona Industrial de Nelas à Firma Mestre Design, Ld^a., nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.-----

2 - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1.COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS FORA DO CONCELHO - CARLA PATRÍCIA LOPES E MARLENE ALEXANDRA MARQUES COSTA

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passes escolares para alunos matriculados fora do Concelho.-----

---- De acordo com as informações das Escolas Secundária de Nelas e EB 2,3/S de Canas de Senhorim, que se anexam, informo V^a. Exas. que o Curso Técnico de Turismo/Profissionais de Informação Turística não funciona nas duas escolas do concelho sendo que as alunas Carla Patrícia Lopes e Marlene Alexandra Marques Costa, matriculadas na Escola Profissional Profitecla deverão ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativo aos transportes escolares.-----

---- À consideração de V^a. Ex^a.”.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, assegurar a comparticipação de 50% do valor do passe no transporte escolar das alunas Carla Patrícia Lopes e Marlene Alexandra Marques Costa, de acordo com o n.º. 3, do art.º. 3.º., do Dec.Lei n.º. 299/84, de 5 de Setembro, em virtude de se encontrarem matriculadas em áreas que não são leccionadas nas Escolas do Concelho de



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

Nelas, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita.-----

2.2.COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS FORA DO CONCELHO - RAQUEL FIGUEIREDO MARQUES

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passes escolares para alunos matriculados fora do Concelho.-----

---- De acordo com as informações das Escolas Secundária de Nelas e EB 2,3/S de Canas de Senhorim, que se anexam, informo V^a. Exas. que o Curso de Ciências Socioeconómicas não funciona nas duas escolas do concelho sendo que a aluna Raquel Figueiredo Marques, matriculada na Escola Secundária Alves Martins deverá ser participado em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativo aos transportes escolares.-----

---- À consideração de V^a. Ex^a.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, assegurar a participação de 50% do valor do passe no transporte escolar da aluna Raquel Figueiredo Marques, de acordo com o n.º 3, do art.º 3.º, do Dec.Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, em virtude de se encontrar matriculada em áreas que não são leccionadas nas Escolas do Concelho de Nelas, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita.-----

2.3.COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS MATRICULADOS FORA DO CONCELHO - JOÃO ANTÓNIO DOS SANTOS DIAS

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passes escolares para alunos matriculados fora do Concelho.-----

---- De acordo com as informações das Escolas Secundária de Nelas e EB 2,3/S de Canas de Senhorim, que se anexam, informo V^a. Exas. que o Curso Tecnológico de Desporto não funciona nas duas escolas do concelho sendo que o aluno João António Santos Dias, matriculado na Escola Secundária Viriato deverá ser participado em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, relativo aos transportes escolares.-----

---- À consideração de V^a. Ex^a.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, assegurar a participação de 50% do valor do passe no transporte escolar do aluno João António dos Santos Dias, de acordo com o n.º 3, do art.º 3.º, do Dec.Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, em virtude de se encontrar matriculado em áreas que não são leccionadas nas Escolas do Concelho de Nelas, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita.-----

2.4.COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES DE ALUNOS CARENCIADOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE NELAS - ANA BÁRBARA RAMOS BORGES, ANA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES, CLÁUDIA FILIPA LOPES DA COSTA E SARA FILIPA MARQUES JESUS

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passes escolares de alunos carenciados da Escola Secundária de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

Nelas.-----
---- No sentido de dar resposta ao solicitado pelos encarregados de educação dos alunos Ana Barbara Ramos Borges, Ana Lúcia da Silva Rodrigues, Cláudia Filipa Lopes da Costa e Sara Filipa Marques Jesus, o serviço educativo informa que estas alunas demonstram carências económicas ao nível do agregado familiar. É pois, convicção deste serviço de que o passe das mesmas deveria ser comparticipado na totalidade. -----
---- À consideração de V^a. Ex^a.”. -----
---- A Câmara, atendendo ao desenvolvimento social, à carência económica das famílias e à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar que o encargo com o transporte escolar dos referidos alunos seja suportado pela Autarquia na sua totalidade.-----

3 – DIVERSOS

3.1.ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO - SUBREGIÃO DE SAÚDE DE VISEU - TURNOS DE FARMÁCIA PARA 2007 - MAPAS DE SERVIÇO NO ANO DE 2007

---- Presente o ofício n.º 12443, datado de 13 de Setembro de 2006, da Administração Regional de Saúde do Centro - Subregião de Saúde de Viseu, que a seguir se transcreve: -----
---- “Turnos de Farmácias para 2007. Mapas de Serviço no ano 2007. Dec.Lei n.º. 335/93. -----
---- Em cumprimento do disposto no art.º. 18.º., alínea e), do Dec.Lei referido em epígrafe, e segundo a nova redacção introduzida pela Portaria n.º. 146/96, junto enviamos, para a devida aprovação uma fotocópia do exemplar dos Mapas de turnos de serviço das Farmácias do vosso concelho para análise e respectiva apreciação.”.-----
---- Presente também uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 22 de Setembro de 2006, que a seguir se transcreve: -----
---- “Turnos de Farmácias e Mapas de Serviço para 2007, no Concelho de Nelas. Requerente: ARDC – Subregião de Saúde de Viseu.-----
---- No cumprimento do Dec.Lei n.º. 335/93, de 29 de Setembro, em conjugação com o n.º. 2, da Portaria n.º. 146/96, de 7 de Maio, a administração regional de saúde deverá submeter a proposta à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer. -----
---- Parecer dos Serviços: -----
---- Assim, de análise das propostas de calendário das farmácias de serviço em Nelas, não vejo qualquer inconveniente, pelo que proponho que se emita um parecer favorável.”.-----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos mapas de turnos de serviço das farmácias do concelho de Nelas para o ano de 2007, apresentados pela Subregião de Saúde de Viseu.-----

3.2.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO DE UMA DÍVIDA DE ÁGUA. REQUERENTE: ISABEL MARIA FIALHO FERNANDES SANTA MARIA DA ROCHA

---- Presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----
---- “Pedido de pagamento fraccionado de uma dívida de água. Requerente: Isabel Maria Fialho



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

Fernandes Santa Maria da Rocha.-----

---- A Sr.^a. D.^a. Isabel Maria Fialho Fernandes Santa Maria da Rocha, viúva do Sr. Gilberto Simões Rocha, residente na Rua Dr. Almeida Henriques, n.º. 1, em Nelas, veio solicitar o pagamento fraccionado de uma dívida de água no montante de 208,60 €, acrescidos de juros de mora que por motivo de dificuldades financeiras não lhe foi possível pagar em tempo oportuno. ---- Assim, de acordo com o artigo 196.º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, no seu artigo 1.º. – “As dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal”-----

---- No número 4 do citado artigo podemos ler: “O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua “situação económica”, não pode solver a dívida de uma só vez, não podendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (89,00 euros), no momento da autorização”. -----

---- Assim, se o executado cumprir o estipulado no artigo 196.º, ponto 4, do CPPT, parece-me aceitável o pagamento em prestações desde que assegure o pagamento mensal do consumo, implicando a falta de pagamento de uma das prestações o vencimento de toda a dívida.-----

---- No entanto deixo o assunto à consideração da Ex.m^a. Câmara.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações de um dívida de fornecimento domiciliário de água em que é requerente Isabel Maria Fialho Fernandes Santa Maria da Rocha, nos termos e de acordo com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira atrás descrita.-----

3.3.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO DE UMA DÍVIDA DE ÁGUA. REQUERENTE: ABEL FERNANDES

---- Presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento fraccionado de uma dívida de água. Requerente: Abel Fernandes.----

---- O Sr. Abel Fernandes, residente em Caldas da Felgueira, veio solicitar o pagamento fraccionado de uma dívida de água no montante de 1.143,17 €, acrescidos de juros de mora que por motivo de dificuldades financeiras não lhe foi possível pagar em tempo oportuno. ---- --

---- Assim, de acordo com o artigo 196.º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, no seu artigo 1.º. – “As dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal”-----

---- No número 4 do citado artigo podemos ler: “O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua “situação económica”, não pode solver a dívida de uma só vez, não podendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (89,00 euros), no momento da autorização”. -----

---- Assim, se o executado cumprir o estipulado no artigo 196.º, ponto 4, do CPPT, parece-me aceitável o pagamento em prestações desde que assegure o pagamento mensal do consumo, implicando a falta de pagamento de uma das prestações o vencimento de toda a dívida.-----

---- No entanto deixo o assunto à consideração da Ex.m^a. Câmara.”-----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações de um dívida de fornecimento domiciliário de água em que é requerente Abel Fernandes, nos termos e de acordo com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira atrás descrita.-----

3.4.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO DE UMA DÍVIDA DE ÁGUA. REQUERENTE: JOSÉ ROSA CURDELHA

---- Presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento fraccionado de uma dívida de água. Requerente: José Rosa Curdelha.-----

---- O Sr. José Rosa Curdelha, residente em Canas de Senhorim, veio solicitar o pagamento fraccionado de uma dívida de água no montante de 491,60 €, acrescidos de juros de mora que por motivo de dificuldades financeiras não lhe foi possível pagar em tempo oportuno. -----

---- Assim, de acordo com o artigo 196º., do Código de Procedimento e de Processo Tributário, no seu artigo 1º. – “As dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal”.-----

---- No número 4 do citado artigo podemos ler: “O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua “situação económica”, não pode solver a dívida de uma só vez, não podendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (89,00 euros), no momento da autorização”. -----

---- Assim, se o executado cumprir o estipulado no artigo 196º., ponto 4, do CPPT, parece-me aceitável o pagamento em prestações desde que assegure o pagamento mensal do consumo, implicando a falta de pagamento de uma das prestações o vencimento de toda a dívida.-----

---- No entanto deixo o assunto à consideração da Ex.mª. Câmara.”.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações de um dívida de fornecimento domiciliário de água em que é requerente José Rosa Curdelha, nos termos e de acordo com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira atrás descrita.-----

3.5.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO DE UMA DÍVIDA DE ÁGUA. REQUERENTE: ISABEL MARIA BORGES JESUS LILA

---- Presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento fraccionado de uma dívida de água. Requerente: Isabel Maria Borges Jesus Lila.-----

---- A Srª. Dª. Isabel Maria Borges Jesus Lila, residente na Av.ª João XXIII, Edifício Avenida, Bloco 2, 2.º Esq.º na vila de Nelas, veio solicitar o pagamento fraccionado de uma dívida de água no montante de 790,40 €, acrescidos de juros de mora que por motivo de dificuldades financeiras não lhe foi possível pagar em tempo oportuno. -----

---- Assim, de acordo com o artigo 196º., do Código de Procedimento e de Processo Tributário, no seu artigo 1º. – “As dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

execução fiscal”.-----
---- No número 4 do citado artigo podemos ler: “O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua “situação económica”, não pode solver a dívida de uma só vez, não podendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (89,00 euros), no momento da autorização”.-----

---- Assim, se o executado cumprir o estipulado no artigo 196º., ponto 4, do CPPT, parece-me aceitável o pagamento em prestações desde que assegure o pagamento mensal do consumo, implicando a falta de pagamento de uma das prestações o vencimento de toda a dívida..-----

---- No entanto deixo o assunto à consideração da Ex.mª. Câmara.”.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações de um dívida de fornecimento domiciliário de água em que é requerente Isabel Maria Borges Jesus Lila, nos termos e de acordo com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira atrás descrita.-----

3.6.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACCIONADO DE UMA DÍVIDA DE ÁGUA. REQUERENTE: VITOR MANUEL TORRES BERNARDINO

---- Presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, datada de 4 de Outubro de 2006, que a seguir se transcreve:-----

---- “Pedido de pagamento fraccionado de uma dívida de água. Requerente: Vitor Manuel Torres Bernardino.-----

---- O Sr. Vitor Manuel Torres Bernardino, residente na Rua Albino Pais, nº. 15, na vila de Nelas, veio solicitar o pagamento fraccionado de uma dívida de água no montante de 536,60 €, acrescidos de juros de mora que por motivo de dificuldades financeiras não lhe foi possível pagar em tempo oportuno.-----

---- Assim, de acordo com o artigo 196º., do Código de Procedimento e de Processo Tributário, no seu artigo 1º. – “As dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal”.-----

---- No número 4 do citado artigo podemos ler: “O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua “situação económica”, não pode solver a dívida de uma só vez, não podendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta (89,00 euros), no momento da autorização”.-----

---- Assim, se o executado cumprir o estipulado no artigo 196º., ponto 4, do CPPT, parece-me aceitável o pagamento em prestações desde que assegure o pagamento mensal do consumo, implicando a falta de pagamento de uma das prestações o vencimento de toda a dívida..-----
No entanto deixo o assunto à consideração da Ex.mª. Câmara.”.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de pagamento em prestações de um dívida de fornecimento domiciliário de água em que é requerente Vitor Manuel Torres Bernardino, nos termos e de acordo com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira atrás descrita.-----

4 - CONTABILIDADE



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

4.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA - CONHECIMENTO

--- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Setembro de 2006, no total de 399.639,88 € (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 39.835,42 € (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade.-----

4.2.EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 21 de Setembro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições às entidades fornecedoras.-----

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei nº. 5/97 e o Dec.Lei nº. 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V. Ex^{as}. e posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Folhadal, Nelas, Santar, Moreira, Vila Ruiva, Aguieira, Carvalhal Redondo, Vilar Seco e Canas de Senhorim, referentes aos anos lectivos de 2005/2006:-----

---- Santa Casa da Misericórdia de Santar: -----

---- - Jardim de Infância de Santar: Abril de 2006 – 38,25 € (trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos); Maio de 2006 – 141,75 € (cento e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos); Junho de 2006 – 119,25 € (cento e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos); Julho de 2006 – 18,00 € (dezoito euros);-----

---- - Jardim de Infância de Moreira: Abril de 2006 – 51,75 € (cinquenta e um euros e setenta e cinco cêntimos); Maio de 2006 – 175,50 € (cento e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos); Junho de 2006 – 236,25 € (duzentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos); Julho de 2006 – 67,50 € (sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

---- - Jardim de Infância de Vila Ruiva: Abril de 2006 – 290,25 € (duzentos e noventa euros e vinte e cinco cêntimos); Maio de 2006 – 423 € (quatrocentos e vinte e três euros); Junho de 2006 – 380,25 € (trezentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos); Julho de 2006 – 310,50 € (trezentos e dez euros e cinquenta cêntimos);-----

---- - Jardim de Infância de Aguieira: Abril de 2006 – 285,75 € (duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); Maio de 2006 – 452,25 € (quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos); Junho de 2006 – 456,75 € (quatrocentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos); Julho de 2006 – 137,25 € (cento e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos);-----

---- - Jardim de Infância de Carvalhal Redondo: Abril de 2006 – 281,25 € (duzentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Maio de 2006 – 508,50 € (quinhentos e oito euros e cinquenta cêntimos); Junho de 2006 – 684,00 € (seiscentos e oitenta e quatro euros); Julho de 2006 – 137,25 € (cento e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos);-----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

---- - Jardim de Infância de Vilar Seco: Abril de 2006 – 94,50 € (noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos); Maio de 2006 – 290,25 € (duzentos e noventa euros e vinte e cinco cêntimos); Junho de 2006 – 281,25 € (duzentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); Julho de 2006 – 87,70 € (oitenta e sete euros e setenta cêntimos);-----

---- Total: 5.948,95 € (cinco mil novecentos e quarenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos).-----

---- Associação do Folhadal: -----

---- - Jardim de Infância de Folhadal: Março de 2006 – 506,00 € (quinhentos e seis euros); Abril de 2006 – 304,00 € (trezentos e quatro euros); Maio de 2006 – 464,00 € (quatrocentos e sessenta e quatro euros); Junho de 2006 – 420,00 € (quatrocentos e vinte euros); Julho de 2006 – 310,00 € (trezentos e dez euros);-----

---- Total: 2.004,00 € (dois mil e quatro euros).-----

---- Escola Secundária de Nelas: -----

---- - Jardim de Infância de Nelas: Abril de 2006 – 288,60 € (duzentos e oitenta e oito euros e sessenta cêntimos); Maio de 2006 – 853,32 € (oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos); Junho de 2006 – 798,72 € (setecentos e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos); Julho de 2006 – 199,68 € (cento e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos);-----

---- Total: 2.140,32 € (dois mil cento e quarenta euros e trinta e dois cêntimos).-----

---- Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim: -----

---- - Jardim de Infância de Vale de Madeiros: Julho de 2005 – 0,20 € (vinte cêntimos); Abril de 2006 – 169,40 € (cento e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos); Maio de 2006 – 354,20 € (trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos); Junho de 2006 – 312,40 € (trezentos e doze euros e quarenta cêntimos); Julho de 2006 – 184,80 € (cento e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos);-----

---- - Jardim de Infância de Lapa do Lobo: Abril de 2006 – 253,80 € (duzentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos); Maio de 2006 – 372,60 € (trezentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos); Junho de 2006 – 326,70 € (trezentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos); Julho de 2006 – 232,20 € (duzentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos);-----

---- Total: 2.206,30 € (dois mil duzentos e seis euros e trinta cêntimos).-----

---- Escola 2,3/S Eng.º Dionísio A. Cunha:-----

---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: Janeiro, Fevereiro e Março de 2006 – 602,16 € (seiscentos e dois euros e dezasseis cêntimos); Abril, Maio e Junho de 2006 – 597,48 € (quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos).-----

---- Total: 1.199,64 € (mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).”-----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas referidas para a Santa Casa da Misericórdia de Santar, para a Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo, para a Escola Secundária de Nelas, para o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim e para a Escola 2,3/S Eng.º Dionísio A. Cunha, de Canas de Senhorim.-----

4.3.PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO

---- Presente uma informação da Técnica Superior de Educação, datada de 21 de Setembro de 2006, que a seguir se transcreve: -----



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

---- “Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Concelho -----

---- Na medida em que se verificou o encerramento de algumas escolas e como compete a esta Autarquia assegurar o transporte e a alimentação dos alunos desalojados, este Serviço sugere para apreciação de V^{as}. Ex^{as}. e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas Básicas do Primeiro Ciclo de Santar, Moreira, Vila Ruiva, Folhadal e Nelas, referente ao ano lectivo de 2005 – 2006:-----

---- Santa Casa da Misericórdia de Santar: -----

---- - Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Santar: Abril de 2006 – 18,00 € (dezoito euros); Maio de 2006 – 47,25 € (quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos); Junho de 2006 – 36,00 € (trinta e seis euros);-----

---- - Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moreira: Abril de 2006 – 63,00 € (sessenta e três euros); Maio de 2006 – 180,00 € (cento e oitenta euros); Junho de 2006 – 117,00 € (cento e dezassete euros);-----

---- - Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Agueira: Fevereiro de 2006 – 72,00 € (setenta e dois euros); Março de 2006 – 105,75 € (cento e cinco euros e setenta e cinco cêntimos); Abril de 2006 – 36,00 € (trinta e seis euros); Maio de 2006 – 103,50 € (cento e três euros e cinquenta cêntimos); Junho de 2006 – 105,75 € (cento e cinco euros e setenta e cinco cêntimos);-----

---- - Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vila Ruiva: Abril de 2006 – 54,00 € (cinquenta e quatro euros); Maio de 2006 – 198,00 € (cento e noventa e oito euros); Junho de 2006 – 117,00 € (cento e dezassete euros);-----

---- Total: 1.253,25 € (mil duzentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos); -----

---- Associação do Folhadal: -----

---- - Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Folhadal: Março de 2006 – 172,00 € (cento e setenta e dois euros); Abril de 2006 – 48,00 € (quarenta e oito euros); Maio de 2006 – 158,00 € (cento e cinquenta e oito euros); Junho de 2006 – 92,00 € (noventa e dois euros);-----

---- Total: 470 € (quatrocentos e setenta euros). -----

---- Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida (Comparticipações relativas aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico no ano lectivo 2005/2006): -----

---- - Abril de 2006 – Participação 0,22; N^o. de refeições servidas aos alunos – 149; Total: 32,78 € (trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos); -----

---- - Maio de 2006 – Participação 0,22; N^o. de refeições servidas aos alunos – 396; Total: 87,12 € (oitenta e sete euros e doze cêntimos); -----

---- - Junho de 2006 – Participação 0,22; N^o. de refeições servidas aos alunos – 425; Total: 93,50 € (noventa e três euros e cinquenta cêntimos); -----

---- Total: 213,40 € (duzentos e treze euros e quarenta cêntimos); -----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas referidas para a Santa Casa da Misericórdia de Santar, para a Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo e para o Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida, de Nelas.-----

5 - OBRAS PARTICULARES



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

5.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

5.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 19 de Setembro de 2006 e 2 de Outubro de 2006, a qual fica anexa à acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante.-----

5.1.2. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 19 de Setembro de 2006 e 2 de Outubro de 2006, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante.-----

5.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 19 de Setembro de 2006 e 2 de Outubro de 2006, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante.-----

5.2. RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a alvarás de licenças, autorizações ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 19 de Setembro de 2006 e 2 de Outubro de 2006, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante.-----

5.3. RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de edificação caducados, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 21 de Setembro de 2006 e 4 de Outubro de 2006, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante.-----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

5.4. PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ENTERRADO DE 2,40 M³ DE CAPACIDADE, PARA ARMAZENAGEM DE GÁS PROPANO, NA ZONA INDUSTRIAL DE NELAS. REQUERENTE: REPSOL BUTANO PORTUGAL, R.B.S.A.

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 22 de Setembro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença de construção e exploração de um reservatório enterrado de 2,40 m³ de capacidade, para armazenagem de gás propano, na Zona Industrial de Nelas. Requerente: Repsol Butano Portugal, R.B.S.A.-----

---- I. Concluída a construção, efectuada a vistoria final, realizada no dia 13/09/2006, e feito prova da titularidade de apólice do seguro de responsabilidade civil, a Câmara Municipal emite a licença de exploração, de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10/10.-----

---- II. O requerente apresenta um seguro de responsabilidade válido, segundo o Despacho n.º 15.025/2004 (2.ª Série).-----

---- III. Assim, de acordo com o artigo 14.º do Dec.Lei n.º 267/2002, de 26/11, a licença de exploração poderá ser concedida.-----

---- À consideração de V.ª Ex.ª.”.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licença de construção e exploração de um reservatório enterrado de 2,40 m³ de capacidade, para armazenagem de gás propano, na Zona Industrial de Nelas em que é requerente a firma Repsol Butano Portugal, R.B.S.A., nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.-----

5.5. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: PÓVOA DE LUZIANES, FREGUESIA DE SENHORIM. REQUERENTES: MARIA DE LURDES PINTO DOS SANTOS E MANUEL PINTO DOS SANTOS

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 28 de Setembro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. Requerentes: Maria de Lurdes Pinto dos Santos e Manuel Pinto dos Santos. Local: Póvoa de Luzianes, Freguesia de Senhorim.-----

---- I. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.-----

---- II. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

---- Parecer dos Serviços:-----

---- III. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, os dois requerentes solicitam parecer favorável do terreno rústico, sito ao “Prazo”, artigo 3685, localizado em Póvoa de Luzianes, sendo ½ a favor de cada um.-----

---- IV. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

que se poderá emitir um parecer favorável.-----

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico, em que são requerentes Maria de Lurdes Pinto dos Santos e Manuel Pinto dos Santos, localizado em Póvoa de Luzianes, Freguesia de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.-----

5.6.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIOS RÚSTICOS. LOCAL: SANTAR E MOREIRA. REQUERENTES: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA E MARIA OLÍVIA TEIXEIRA DA COSTA

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 28 de Setembro de 2006, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédios rústicos. Requerentes: Maria da Conceição Teixeira e Maria Olívia Teixeira da Costa. Local: Santar e Moreira. -----

---- I. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o nº. 1, do artº. 54º., da Lei nº. 64/2003, de 23 de Agosto.-----

---- II. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.--

---- Parecer dos Serviços: -----

---- III. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, as duas requerentes solicitam parecer favorável de metade dos terrenos rústicos, sendo ½ a favor de cada um: -----

---- a) Artigo 1470, sito às Cabeças, na Freguesia de Santar;-----

---- b) Artigo 1985, sito à Ribeira ou Pêra do Pato, na Freguesia de Moreira.-----

---- IV. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável.-----

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de metade dos prédios rústicos, em que são requerentes Maria da Conceição Teixeira e Maria Olívia Teixeira da Costa, localizados em Santar e em Moreira, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.-----

ENCERRAMENTO



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 10-10-2006

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.-----

A Presidente,

A Chefe de Divisão,
